Câmara Municipal de Santa Cruz
do Capibaribe

Rua Manoel Rufino de Melo, 100 - Fone: 731-1397 - Santa Cruz do Cap.-PE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/86.

EMENTA: Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, no uso das suas atribuições legais, e, nos têrmos da Lei Complementar nº 50/85.

CONSIDERANDO a arrecadação da receita orçamentária verificada no 1º semestre do corrente exercício que somou a importância de Cz$ 5.989.334,99 (cinco milhões, novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro cruzados e noventa e nove centavos), conforme o balancete semestral encaminhado à apreciação da Câmara pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O:

ARTIGO 1º - Fica atualizada a remuneração dos Vereadores, para:

PARTE FIXA, Cz$ 2.218,27 (dois mil, duzentos e dezoito cruzados e vinte e sete centavos);

PARTE VARIÁVEL, Cz$ 2.218,27 (dois mil, duzentos e dezoito cruzados e vinte e sete centavos).

ARTIGO 2º - Em cada período legislativo, fica o vereador obrigado a comparecer e participar efetivamente a 10 (dez) reuniões ordinárias, podendo este critério ser modificado pela Mesa Diretora, caso haja matéria em tramitação ou por motivo de força maior, '' respeitadas as normas regimentais e os preceitos estatuídos pelo Decreto Lei Estadual nº 285/70 (Organização Municipal do Estado de Pernambuco.

Continua....

Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Rua Manoel Rufino de Melo, 100 - Fone: 731-1397 - Santa Cruz do Cap.-PE

Continuação do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/86.

ARTIGO 3º - Fica atribuida ao Presidente da Câmara, uma verba de representação mensal equivalente a 2/3 (dois terços) da que for paga ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 4º - Os encargos financeiros decorrentes da presente Resolução, serão custeados pelas dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento Municipal, sendo suplementas, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 5º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do corrente exercício.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 001, de 03 de março de 1986.

SALA DAS SESSÕES, em de agôsto de 1986.

JOSÉ PEREIRA DINIZ
-Presidente-

SEVERINO FRANCELINO ARAGÃO
- 1º Secretário-

ZILDA BARBOSA DE MORAES MENA
- 2º Secretário-